



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE  
R. Cel. Walier Kramer, 357 - Parque Vera Cruz, Campos dos Goytacazes/RJ  
AUDITORIA INTERNA  
Sala 19 - Tel.: (22) 2737-5668 – e-mail: [audinterna@iff.edu.br](mailto:audinterna@iff.edu.br)

## RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 08/2020

TEMA:	GESTÃO DE FROTA	CAMPUS:	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
PERÍODO AUDITADO:	2019	PROCESSO PEN:	23317.002859.2020-47
UNIDADE GESTORA:	IFF – REITORIA	CÓDIGO DA UG/UORG:	158139
TIPO DE AUDITORIA:	OPERACIONAL	EMISSION DO RELATÓRIO:	04/11/2020

### 1. INTRODUÇÃO:

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto nº 3.591, de 06/09/2000, alterado pelo Decreto nº 4.304, de 16/07/2002, e em atendimento ao **Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2020**, aprovado pela Resolução do Conselho Superior nº 3, de 10/02/2020, – item VII - 5.08 – Transportes, **Auditoria nº 45**, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna nº 08/2020, que versa sobre a gestão da frota de veículos oficiais utilizados pelo campus Santo Antônio de Pádua do IFFluminense.

A Instrução Normativa MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, que dispõe sobre a classificação, utilização, especificação, identificação, aquisição e alienação de veículos oficiais, estabelece que “os veículos oficiais se destinam ao atendimento das necessidades de serviço e sua utilização deve observar os princípios que regem a Administração Pública Federal”.

Com a edição do Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, as categorias de veículos estabelecidos pela referida Instrução deram lugar a novas categorias, a saber, veículos de representação, veículos de serviços comuns e veículos de serviços especiais.

Considerando que, de acordo com o art. 4º do referido os veículos de serviços comuns são aqueles destinados ao transporte de material e transporte de pessoal a serviço, bem como que são estes os utilizados pelo campus Santo Antônio de Pádua, sobre eles recai a presente auditoria.

### 2. OBJETIVO E EXTENSÃO DOS TRABALHOS:

A auditoria objetivou avaliar se a gestão da frota de veículos oficiais no referido campus atendeu, no ano de 2019, aos ditames legais e normativos sobre o tema.

Para fins de definição do escopo desta auditoria foi elaborada a Matriz de Planejamento **PT.A – Matriz de Planejamento**, a fim de nortear a execução das atividades, definindo detalhadamente cada procedimento a ser testado, bem como os parâmetros para auditoria.

### **3. LIMITAÇÃO DE ESCOPO:**

Não houve limitação de escopo no presente trabalho.

### **4. FATOS CONSTATADOS:**

**Achado 01 – Incompletude do registro das viagens realizadas, considerando as informações mínimas exigidas pelo art. 4º da Instrução Normativa MPOG nº 03/2008.**

**Crítérios:** Instrução Normativa MPOG N.º 03, de 15 de maio de 2008, art. 4º.

#### **Situação encontrada:**

Em relação aos veículos com placa KRU 0E39, LLG 1279, LOA 1713, LPI 6486 e PUC 7857, o módulo "Frota" no SUAP disponibiliza relatório das viagens realizadas com as seguintes informações: saída, chegada, motorista, passageiros, objetivo, quilometragem inicial, quilometragem final, descontinuidade e distância percorrida. No entanto, as seguintes considerações devem ser feitas:

- A viagem 01 do veículo com placa KRU 0E39 não informa o motorista;
- As viagens 27 e 47 do veículo com placa LLG 1279 não informam o motorista;
- A viagem 03 do veículo com placa LOA 1713 não informa o motorista;
- A viagem 70 do veículo com placa PUC 7857 não informa o motorista e a viagem 66 menciona transporte de jornalista e alunos, mas seus nomes não foram elencados no campo "passageiros".

Assim, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

**Causas:** Preenchimento inadequado do registro de viagens; ausência de registro de viagens realizadas; ausência de registro dos dados exigidos pela norma.

**Consequências:** Viagens não registradas; viagens realizadas em datas distintas das que constam no registro; pessoas não autorizadas conduzindo os veículos oficiais; pessoas não autorizadas transportadas.

**Grau de Impacto:** Médio.

**Achado 02 – Incompletude do Relatório gerado pelo SUAP que registra as viagens realizadas, considerando as informações mínimas exigidas pelo art. 4º da Instrução Normativa MPOG nº 03/2008.**

**Crítérios:** Instrução Normativa MPOG N.º 03, de 15 de maio de 2008, art. 4º.

#### **Situação encontrada:**

Conforme já mencionado no achado anterior, o artigo 4º da referida IN determina que a utilização de veículos oficiais deve gerar registro com informações mínimas, a saber: a) identificação do

nome, vínculo e lotação do usuário; b) identificação do motorista; c) origem e destino; d) finalidade; e) horários de saída e de chegada; f) as quilometragens de saída e chegada.

O módulo "Frota" no SUAP disponibiliza relatório das viagens realizadas com as seguintes informações: saída, chegada, motorista, passageiros, objetivo, quilometragem inicial, quilometragem final, descontinuidade e distância percorrida. Além disso, ao mover o cursor para o nome do solicitante, é possível visualizar seu vínculo com o IFFluminense (servidor ou prestador de serviços) e a sua lotação.

No entanto, ao gerar relatório das viagens por viatura ([https://suap.iff.edu.br/frota/viagens\\_por\\_viatura/](https://suap.iff.edu.br/frota/viagens_por_viatura/)), o referido Sistema não aponta origem, destino, vínculo e lotação dos solicitantes, de forma que as informações restam incompletas.

Assim, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

**Causa:** Inexistência dos campos exigidos pela norma no relatório gerado pelo SUAP.

**Consequência:** Relatório incompleto.

**Grau de Impacto:** Médio.

### **Achado 03 – Ausência de conformidade na utilização do veículo oficial.**

**Critérios:** Instrução Normativa MPOG N.º 03, de 15 de maio de 2008, art. 4º. Decreto 9287/2018, arts. 4º e 6º.

#### **Situação encontrada:**

De acordo com o art. 4º do Decreto, os veículos de serviços comuns são aqueles utilizados em transporte de material e em transporte de pessoal a serviço.

O art. 6º dispõe que é vedado, entre outros, o uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, exceto para eventual desempenho de encargos inerentes ao exercício da função pública ou nas hipóteses previstas nos incisos VIII e IX do caput do art. 5º; o uso de veículos oficiais em excursões de lazer ou passeios; o uso de veículos oficiais no transporte de familiares de servidor público ou de pessoas estranhas ao serviço público e no traslado internacional de funcionários, ressalvadas as hipóteses estabelecidas no Decreto nº 1.280, de 14 de outubro de 1994.

Em relação ao relatório extraído do SUAP, relevante apontar que:

- A viagem 06 do veículo com placa KRU0E39 informa como objetivo "levar alunos para participar de velório", sem especificar a razão;

- As viagens 05, 34, 35, 46, 49 e 51 do veículo com placa LLG1279 informam, respectivamente, como objetivo "levar veículo em Cordeiro", "Buscar ônibus em Itaperuna", "Levar ônibus em Itaperuna", "Buscar ônibus em BJ", "Buscar e levar ônibus em Itaperuna" e "Transporte de servidor", sem especificar a razão;

- A viagem 03 do veículo com placa LOA1713 indica como objetivo "Trazer veículo de cordeiro", sem especificar a razão;

- A viagem 1 e 2 do veículo com placa LPI6486 indicam, respectivamente, como objetivo "Levar veículo em Cordeiro" e "Levar servidores a Campos", sem especificar a razão;

- As viagens 11, 20, 21, 54, 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 68 do veículo com placa PUC7857 indicam, respectivamente, como objetivo "Conduzir servidor", "Levar ônibus em Itaperuna", "Levar servidores para realizar prova", "Levar servidores a Itaperuna", "Levar servidores a Campos", "Transporte de servidores a Campos", "Buscar professor", "Transporte de servidores", "Transporte de servidor e buscam item em Cambuci", "Buscar jornalista (Bom Jesus) e levar alunos (Itaperuna)" e "Transporte de servidor a Campos", sem especificar a razão. Além disso, a viagem 56 do referido veículo foi realizada em um sábado e a viagem 60 tem como objetivo palestra em Leopoldina-MG que inicia às 18h (cujo palestrante é o passageiro), mas a viagem tem início às 17h.

#### **Achado 04 - Deficiência no controle de manutenção e abastecimento dos veículos oficiais.**

**Critérios:** IN MPOG N.º 03/2008, art. 24, § 1º, e Anexo II.

##### **Situação encontrada:**

Consultados os Relatórios de Abastecimento e Manutenção apresentados e as planilhas enviadas pelo campus, não é possível acompanhar o consumo de gasolina e o gasto com os veículos. Além de o relatório não seguir o modelo contido no Anexo II da IN 03/2008, não atendendo às exigências da norma (principalmente a que estabelece relatório por veículo), as informações no relatório de manutenção e nos relatórios de viagens do SUAP são divergentes, considerando que:

a) Em relação ao veículo PUC7587, o relatório de manutenção aponta manutenção nos dias 23/01, 28/01, 21/03, 02/10 e 17/12, mas o relatório do SUAP indica manutenção em 23/01, 01/08, 21/08 e por volta de 06/12 (já que na viagem nessa última data consta como objetivo "buscar veículo na manutenção"); além disso, no relatório de manutenção consta que o veículo estava em manutenção em Bom Jesus do Itabapoana no dia 02/10, 08:44, mas o mesmo veículo consta no relatório do SUAP em viagem nessa data, de 06:45 a 19:20, com objetivo "Levar servidores à reunião em Campos";

b) Em relação ao veículo LOA1713, o relatório de manutenção aponta manutenção no dia 17/02, mas o relatório do SUAP indica manutenção em pro volta de 04/12 (já que na viagem nessa data consta como objetivo "buscar veículo na oficina");

c) Em relação ao veículo LLG1279, o relatório de manutenção aponta manutenção nos dias 15/04, 13/08, 21/03, 03/12 e 17/12, mas o relatório do SUAP indica manutenção em 23/01, 13/03 e por volta de 19/03 (já que na viagem nessa última data consta como objetivo "buscar veículo na manutenção");

d) Em relação ao veículo KRU0E39, o relatório de manutenção aponta manutenção no dia 09/12, mas o relatório do SUAP não indica manutenção para esse veículo;

e) Em relação ao veículo LPI6486, o relatório de manutenção aponta manutenção nos dias 25/02, 12/03, 17/07, 08/08, 08/10 e 17/12, mas o relatório do SUAP não indica manutenção para esse veículo.

Assim, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

**Causa:** Preenchimento inadequado do registro das viagens, pois não detalha o objetivo; viagem em sábado.

**Consequência:** Viagens em desconformidade com o objetivo da instituição; ausência de controle das viagens realizadas, pois genéricas.

**Grau de Impacto:** Médio.

#### **Achado 05 – Desatualização da documentação dos condutores de veículos oficiais.**

**Critério:** Lei 9.327/1996, art. 1º.

##### **Situação encontrada:**

Nos termos do artigo 1º da Lei 9.327/1996, “os servidores públicos federais, dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertençam”.

Embora o artigo não verse sobre a regularidade da CNH, trata-se de exigência implícita, haja vista os princípios da legalidade e da moralidade que, de acordo com o artigo 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil, regem a Administração Pública.

Em primeiro plano, necessário dizer que a análise restou inviabilizada nas viagens em que o campo “motorista” não foi preenchido.

Das viagens registradas em 2019 com o campo “motorista” preenchido, todas foram conduzidas apenas por pessoas autorizadas, pois foram realizadas por terceirizado contratado pelo IFFluminense ou por servidores autorizados por documentos internos.

Todavia, em relação ao motorista contratado (a saber, inscrito no CPF sob o número \*\*\*.108.137-\*\*\*), não há no Módulo “Frota” no SUAP menção à data de validade da Carteira Nacional de Habilitação. Em relação aos servidores autorizados por Portaria, a autorização concedida a servidor inscrito no CPF sob o número \*\*\*.899.747-\*\*, não faz menção à CNH ou sua data de validade.

Opina-se, portanto, pela **não conformidade** com o critério adotado.

**Causa:** Ausência de inclusão ou atualização dos dados referentes à Carteira Nacional de Habilitação dos motoristas autorizados pelo IFFluminense à condução de veículos.

**Consequência:** Viagens conduzidas por motorista com CNH vencida ou de qualquer outro modo irregular; risco aos passageiros.

**Grau de Impacto:** Médio.

#### **Achado 06 – Intempestividade no pagamento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT).**

**Critério:** IN MPOG N.º 03/2008, art. 36; Lei N.º 6.194/1974.

**Situação encontrada:**

Consoante o art. 36 da IN MPOG N.º 03/2008, os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (SISG – que corresponde ao conjunto de órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional) devem providenciar a quitação do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT).

Embora tenha sido efetuado pagamento do seguro obrigatório de todos os veículos, conforme detalhado no processo SUAP nº 23317.000492.2019-93, este ocorreu em fevereiro de 2019, após o vencimento da data estipulada pelo DETRAN..

**Causa:** Ausência de pagamento no vencimento estabelecimento pelo DETRAN; deficiência no controle do pagamento do seguro obrigatório.

**Consequência:** Ausência de licenciamento; irregularidade; multa.

**Grau de Impacto:** Médio.

**Achado 07 – Conformidade quanto ao local em que são guardados os veículos.**

**Crítérios:** IN MPOG N.º 03/2008, arts. 8º, II, e 11; Decreto N.º 9.287/2018, art. 6º, VIII.

**Situação encontrada:**

De acordo com o Coordenador de Transporte do *campus*, os veículos são guardados dentro do próprio *campus*.

Por esse motivo, opina-se pela **conformidade** dos procedimentos adotados.

**Achado 08 – Conformidade quanto à identificação visual dos veículos.**

**Crítérios:** IN MPOG N.º 03/2008, arts. 12, 13 e 20.

**Situação encontrada:**

De acordo com as fotografias enviadas pela Coordenação de Transporte do *campus*, os veículos atendem aos requisitos de identificação visual, quais sejam, placa oficial e retângulo amarelo nas portas dianteiras (abaixo das janelas) com a sigla do IFF, as expressões "GOVERNO FEDERAL" e "PODER EXECUTIVO", e uma tarja preta contendo a expressão "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO".

Por esse motivo, opina-se pela **conformidade** dos procedimentos adotados.

**5. RECOMENDAÇÕES:**

**01 – Registro das viagens integralmente no SUAP.**

Considerando a discrepância entre as informações contidas no relatório do campus e no relatório gerado pelo SUAP, bem como a atualização constante do referido Sistema, recomenda-se a utilização, para fins de registro de viagem, unicamente e de forma completa do SUAP.

**Destinatário:** Coordenação de Transportes do *campus*.

**Classificação:** 4. Ajuste de objetos

**Tipo de Benefício:** 2. Não Financeiro

**Dimensão do Benefício:** 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

**Repercussão do Benefício:** 2.C. Tático/Operacional

**Vinculação:** Fatos Constatados, Achado 01.

## **02 – Inclusão das colunas “origem”, “destino”, “vínculo” e “lotação” no Relatório de viagens do SUAP**

Considerando a ausência das referidas funcionalidades nos Relatórios gerados pelo SUAP, recomenda-se a inclusão desses campos para preenchimento.

**Destinatário:** Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação

**Classificação:** 4. Ajuste de objetos

**Tipo de Benefício:** 2. Não Financeiro

**Dimensão do Benefício:** 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

**Repercussão do Benefício:** 2.C. Tático/Operacional

**Vinculação:** Fatos Constatados, Achado 02.

## **03 – Realização de viagens restritas aos fins definidos na norma.**

Observadas as viagens incompatíveis com os fins propostos na norma, bem como a ausência de justificativa para a sua realização, recomenda-se que a realização de viagens seja sempre justificada e que esteja restrita às finalidades elencadas na norma.

**Destinatário:** Coordenação de Transportes do *campus*.

**Classificação:** 4. Ajuste de objetos

**Tipo de Benefício:** 2. Não Financeiro

**Dimensão do Benefício:** 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

**Repercussão do Benefício:** 2.C. Tático/Operacional

**Vinculação:** Fatos Constatados, Achado 03.

## **04 - Controle da manutenção e abastecimento mensal e referente a cada veículo, em conformidade com a norma.**

Observadas as incongruências entre o Relatório de manutenção e os Relatórios do SUAP, recomenda-se a compatibilização do relatório ao disposto no Anexo II da IN nº 03/2008, bem como o efetivo controle da manutenção e do abastecimento.

**Destinatário:** Coordenação de Transportes do *campus*.

**Classificação:** 4. Ajuste de objetos

**Tipo de Benefício:** 2. Não Financeiro

**Dimensão do Benefício:** 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

**Repercussão do Benefício:** 2.C. Tático/Operacional

**Vinculação:** Fatos Constatados, Achado 04.

#### **05 - Inclusão ou atualização da documentação dos condutores de veículos.**

Tendo em vista a inexistência de data de validade da CNH no caso dos motoristas contratados e da desatualização quanto ao prazo de vencimento das Carteiras dos servidores autorizados, recomenda-se que sejam incluídos ou, se já existirem, que sejam atualizados os documentos que autorizam a condução de veículo.

**Destinatário:** Coordenação de Transportes do *campus*.

**Classificação:** 4. Ajuste de objetos

**Tipo de Benefício:** 2. Não Financeiro

**Dimensão do Benefício:** 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

**Repercussão do Benefício:** 2.C. Tático/Operacional

**Vinculação:** Fatos Constatados, Achado 05.

#### **06 - Pagamento tempestivo do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT).**

Tendo em vista que o seguro obrigatório deve ser pago anualmente, sendo, portanto, despesa que pode ser prevista e ter seu pagamento planejado, recomenda-se que seja realizado o pagamento tempestivo do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT).

**Destinatário:** Coordenação de Transportes do *campus*.

**Classificação:** 4. Ajuste de objetos

**Tipo de Benefício:** 2. Não Financeiro

**Dimensão do Benefício:** 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

**Repercussão do Benefício:** 2.C. Tático/Operacional

**Vinculação:** Fatos Constatados, Achado 06.

### **6. METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA:**

A metodologia utilizada nesta auditoria, considerando o objetivo, o escopo e a natureza do trabalho realizado, consistiu na realização de avaliação sobre questões propostas e documentos disponibilizados segundo os critérios propostos na **Matriz de Planejamento** (PT.A).

Para tal avaliação, utilizou-se a técnica de auditoria interna denominada "análise documental", que consiste em método de verificação da informação consolidada em documento, físico ou digital (inclusive em relação ao teste de identificação visual, em caráter excepcional, em razão da pandemia de coronavírus).



A técnica de análise documental permitiu realizar referida tarefa de forma sistemática e estruturada, valendo-se de roteiro para registro das observações (PT B. Testes de Auditoria).

## **7. AMOSTRAGEM:**

Não houve seleção de amostra no presente trabalho, pois foram auditados todos os veículos do *campus*.

## **8. RESULTADOS ESPERADOS:**

O resultado esperado com o presente trabalho é o aperfeiçoamento da gestão da frota de veículos oficiais do *campus*, garantindo a legalidade e a eficiência.

Os benefícios provenientes deste trabalho se refletirão no aprimoramento da referida gestão.

## **9. OUTROS / SUGESTÕES:**

Sugerimos, com o objetivo de tornar a busca por soluções mais eficiente e eficaz, que o *campus* Santo Antônio de Pádua, unidade auditada para fins desse relatório, atue, se possível, em conjunto com a unidade de Tecnologia da Informação no que tange à disponibilização do vínculo e lotação dos passageiros, trabalhando, assim, de forma integrada e multisetorial com o objetivo de aprimorar os controles internos.

## **10. RESPONSABILIDADE:**

A adoção das recomendações contidas neste Relatório é responsabilidade da alta administração, que tem como missão zelar pelo fortalecimento dos controles internos da entidade, aceitando formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação, conforme o disposto no item nº 176 da Instrução Normativa nº 003/2017/CGU.

O processo de gerenciamento de riscos é responsabilidade da alta administração e do CONSUP, e deve alcançar toda a organização. Assim, a administração é a principal responsável por implementar controles internos, prevenir, detectar e mitigar riscos, inclusive os de fraude e corrupção.

Responsabiliza-se por este trabalho o auditor signatário, o qual elaborou e executou todo o processo de planejamento e auditoria.

## **11. CONCLUSÃO:**

Conclui-se que o objetivo desta auditoria foi atingido ao verificar se houve cumprimento do que regulamentam a IN MPOG N.º 03/2008, o Decreto N.º 9.287/2018, a Lei N.º 9.327/1996, a Lei N.º 4.320/1964 e a Lei N.º 6.194/1974 a respeito da gestão de frota. Destaca-se que a finalidade da

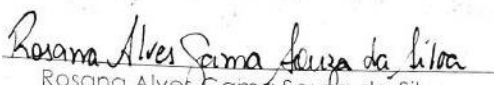
Auditoria Interna é agregar valor ao resultado da organização, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos e um melhor aproveitamento dos recursos envolvidos por meio da recomendação de soluções para as não conformidades apontadas nos relatórios.

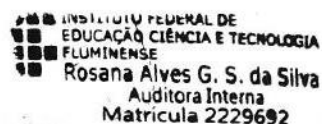
## 12. DAS HORAS CONSUMIDAS PELA AUDITORIA INTERNA:

Consumo de horas pelos servidores neste trabalho:

<u>Nome (Servidor):</u>	<u>Nº de Horas Consumidas</u>
Rosana Alves Gama Souza da Silva	151:15
Vaneska Tavares Rangel Prestes	21:30

Campos dos Goytacazes, 04/11/2020.

  
Rosana Alves Gama Souza da Silva  
Auditora Interna  
Mat. 2229692 SIAPE

  
INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FLUMINENSE  
Rosana Alves G. S. da Silva  
Auditora Interna  
Matricula 2229692